

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO

Portaria INMETRO nº 002, de 12 de janeiro de 1995.

O Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, usando das atribuições que lhe confere os itens 4.1, 8, 42, 43 e 43.1 da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução CONMETRO nº 11, de 12 de outubro de 1988,

Considerando a necessidade de complementar a Portaria INMETRO nº 236, de 22/12/94, resolve:

Art. 1º Acrescentar um parágrafo ao artigo quarto da Portaria INMETRO nº 236/94, com a seguinte redação:

"Parágrafo segundo Até 31 de dezembro de 1995, poderão ser aprovados modelos de instrumentos de pesagem não automáticos que satisfaçam as prescrições da legislação vigente anteriormente a esta Portaria, os quais ficam sujeitos aos prazos estabelecidos no caput deste artigo."

Art. 2º Alterar a designação do "Parágrafo Único" do artigo quarto da Portaria INMETRO nº 236/94, que passa a ser designado como "Parágrafo primeiro".

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arnaldo Pereira Ribeiro

Presidente do INMETRO